



**CONTRATO 29/2023 CONVITE 07/2023 PROCESSO 28/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada:** Rosimeire Pires Barreta, com endereço à Rua Dorival Rodrigues de Barros, nº 867, na cidade Lucélia, CEP 17.780-000, CNPJ: 28.864.043/0001-34, na pessoa de seu representante legal a Sr<sup>a</sup> Rosimeire Pires Barreta, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata O licitante para desenvolvimento das ações e a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, proporcionando um suporte as famílias acompanhadas pela Rede Socioassistencial, através do PAIF- Proteção Integral as Famílias e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Conforme resolução 109 de 11/11/2009 e plano de trabalho elaborado pela secretaria de assistência social do município, onde se fara necessário para realização do mesmo profissional na área de psicologia e ou serviços Social**

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
VÍNCULOS**

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações Intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. É ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em unidade da rede socioassistencial, no seu território de abrangência, e a ele referenciada. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

**SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15  
ANOS**



Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

### **ATIVIDADE: GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Público Alvo: Adolescentes e Jovens dos Grupos do Serviço de Convivência - PROJETO

Total de grupos: 02 grupos  
Faixa Etária: 06 a 15 anos  
Quantidade Média por Grupos: 35  
Horas: 08h por semana  
Duração: 06 meses

### **SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 12 A 17**

#### **ANOS**

O serviço é dedicado ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa de modo a orientar o jovem para a escolha profissional consciente e a busca do trabalho decente, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

### **ATIVIDADE: GRUPOS DE ADOLESCENTES E JOVENS**

Público Alvo: Adolescentes e Jovens dos Grupos do Serviço de Convivência





Total de grupos: 01 grupo  
Faixa Etária: 12 a 17 anos  
Quantidade Média: 40  
Horas: 08h por semana  
Duração: 06 meses

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À  
FAMÍLIA - PAIF**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O serviço prevê também, o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Deverão ser realizadas ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades, além de preencher Prontuário SUAS, e realizar diagnóstico e plano de acompanhamento das famílias inserida no serviço.

Para realização desta ação se faz necessário a contratação de profissional com formação em psicologia ou Serviço social.

As atividades deverão ser realizadas da seguinte forma:

**ATIVIDADE: GRUPOS DE FAMÍLIAS**

Público Alvo: Famílias atendidas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Total de grupos: 04 grupos de famílias  
Faixa Etária: a partir de 18 anos  
Quantidade Média de Famílias por Grupos: 30  
Horas: 08h por semana  
Duração: 06 meses

**SERVIÇO CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS (AS)**

O serviço prevê o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento ativo e saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em



grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

### **ATIVIDADES**

#### **ATIVIDADE GRUPO DOS IDOSOS:**

Público Alvo: Idosos

Total de grupos: 01 grupo

Faixa Etária: + de 60 anos

Quantidade Média do Grupo: 40

Horas: 06h/mês

Duração: 06 meses

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

Pelo prestação de serviços do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até dia 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do mesmo  
A vinculação das partes do edital e a proposta de preço se vinculam ao contido no edital de licitação e na proposta ofertada pela contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS**

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.





A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA MULTA**

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

#### **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

02.12.00.08.244.0025.2025.3.3.90.39 ficha 220  
02.12.00.08.244.0027.2027.3.3.90.39 ficha 232  
02.12.00.08.244.0028.2028.3.3.90.39 ficha 234

#### **CLÁUSULA NONO DO PAGAMENTO**

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC DA FIPE entre a data de



adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

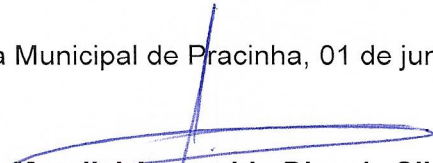
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato a contratante providenciará sua publicação resumida na imprensa oficial para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

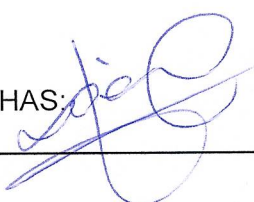
E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

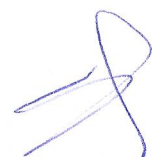
Prefeitura Municipal de Pracinha, 01 de junho de 2023.

  
**Maurilei Aparecido Dias da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Rosimeire Pires Barreta**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  








**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**CONTRATADO: ROSIMEIRE PIRES BARRETA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 29/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E A PRESERVAÇÃO DA OFERTA REGULAR E ESSENCIAL DOS SERVIÇOS, PROPORCIONANDO UM SUPORTE AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL, ATRAVÉS DO PAIF E SCFV.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 01 de junho de 2023.**



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Rosimeire Pires Barreta 

Cargo: Proprietário


CPF: 321.565.438-52

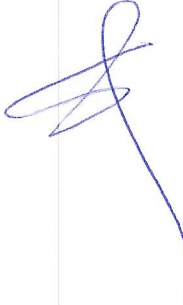
Assinatura: \_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.838-75 \_\_\_\_\_  








assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*